



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

## GABINETE

### LEI MUNICIPAL N° 991, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

***“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.***

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o Exercício de **2026**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 69.350.000,00** (sessenta e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 66.856.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e seis mil reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 17.387.000,00 (dezessete milhões trezentos e oitenta e sete mil reais);
- III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

**Art. 2º.** As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

- I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>78.462.000,00</b>
Impostos e Taxas	8.109.000,00
Contribuições	130.000,00
Receita Patrimonial	942.000,00
Transferências Correntes	68.886.000,00
Outras Receitas Correntes	395.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>200.000,00</b>
Transferências de Capital	200.000,00
<b>Deduções da Receita</b>	<b>-9.312.000,00</b>
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-9.312.000,00
<b>Total</b>	<b>69.350.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

- I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

<b>Despesas Correntes</b>	<b>65.856.000,00</b>
Pessoal e Encargos	29.201.400,00
Outras Despesas Correntes	36.654.600,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.144.000,00</b>
Investimentos	2.494.000,00



## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### GABINETE

Amortização da Dívida	650.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>69.350.000,00</b>

#### II. Por Funções de Governo

01 Legislativa	2.700.000,00
02 Judiciário	797.000,00
04 Administração	17.237.000,00
08 Assistência Social	2.777.000,00
10 Saúde	14.610.000,00
12 Educação	22.477.000,00
13 Cultura	1.876.000,00
14 Direitos da Cidadania	476.000,00
16 Habitação	1.000,00
17 Saneamento	14.000,00
18 Gestão Ambiental	118.000,00
20 Agricultura	886.000,00
23 Comércio e Serviços	348.000,00
26 Transporte	3.215.000,00
27 Desporto e Lazer	818.000,00
28 Encargos Especiais	650.000,00
99 Reserva de Contingência	350.000,00
<b>Total</b>	<b>69.350.000,00</b>

#### III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	2.700.000,00
02.01 – Gabinete Municipal	2.087.000,00
02.02 – Secret. Munic. de Governo	3.402.000,00
02.03 – Secret. Munic. de Finanças	5.305.000,00
02.04 – Secret. Munic. de Desenv. Econôm.	3.364.000,00
02.05 – Secret. Munic. de Educação	16.777.000,00
02.06 – Secret. Munic. Obras e Serviços	7.773.000,00
02.07 – Secret. Munic. de Desenv. Social	1.751.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.687.000,00
02.09 – Secret. Munic. de Iguald. Social e Div.	460.000,00



## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### GABINETE

02.10 – Fundo Municipal de Saúde	14.610.000,00
02.11 – FUNDEB	5.700.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00
02.15 – Secret. Munic. de Esportes/Cultura	2.694.000,00
<b>Total</b>	<b>69.350.000,00</b>

#### IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	2.700.000,00
02 – Poder Executivo	66.650.000,00
<b>Total</b>	<b>69.350.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de: anulação de suas próprias dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2026 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário apresente Lei.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2.025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal

**OBS:** Os anexos contidos nesta Lei, estão publicados no site da Prefeitura Municipal.



## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### GABINETE

*no* \_\_\_\_\_ *seguinte* \_\_\_\_\_ *link:* \_\_\_\_\_  
<https://www.barradoturvo.sp.gov.br/legislacao/lista/2025/categoria/12/leis-municipais/>